

**EDITAL 07/2018 - PROPESP**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2018****SUBPROGRAMAS**  
**APOIO AO RECÉM DOUTOR – PARD**  
**APOIO AO DOUTOR RECÉM CONTRATADO – PARC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica a docentes e técnicos recém doutores (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2017 até 30 de abril de 2018, e a docentes doutores recém contratados (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2017 até 30 de abril de 2018. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo as condições especificadas adiante.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se aos docentes e técnicos da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de janeiro de 2017 a abril de 2018 (PARD), e a doutores contratados no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
  - 1.2.1. Os docentes já atendidos com duas bolsas de Iniciação Científica de outros programas da PROPESP poderão ser contemplados apenas com equipamento.
  - 1.2.2. Os docentes contemplados em edital anterior do PRODOUTOR não serão atendidos neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2018.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 50 propostas de docentes recém-doutores (PARD) e até 50 propostas de docentes doutores recém-contratados (PARC), totalizando o máximo de 100 concessões.
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A UFPA se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos docentes contemplados no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

**2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente aos docentes e técnicos efetivos da UFPA, compreendendo:
  - 2.1.1. Portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2017 e 30 de abril de 2018 (data de aprovação da tese); e
  - 2.1.2. Docente contratado entre 01 de janeiro de 2017 e 30 de abril de 2018, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de docentes e técnicos afastados para pós-doutorado.
- 2.3. Será necessária a participação do docente ou técnico como coordenador do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA para a efetivação da inscrição.

**3. VALOR DAS CONCESSÕES**

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais (50 do PARD, 50 do PARC), cada um compreendendo:
  - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por igual período; e
  - 3.1.2. Um conjunto de itens básicos para a atividade regular de pesquisa, dentre as seguintes opções:

- 3.1.2.1. Conjunto 1: Material de consumo de laboratório no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), mais um equipamento dentre quatro alternativas disponíveis: um projetor multimídia, uma impressora multifuncional monocromática e um computador pessoal (notebook ou desktop, dependendo da disponibilidade).
- 3.1.2.2. Conjunto 2: Três equipamentos dentre quatro alternativas disponíveis: um projetor multimídia, uma impressora multifuncional monocromática e um computador pessoal (notebook ou desktop, dependendo da disponibilidade).
- 3.2. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos poderá solicitar, como material de consumo, apenas material próprio de uso laboratorial.
- 3.3. A configuração do equipamento será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.
- 3.4. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPESP.
- 3.5. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2018 a julho de 2019. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
- 3.5.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações do PIBIC, descritas no Edital 2018 do PIBIC.
- 3.6. O docente contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página da PROPESP (<http://www.propesp.ufpa.br/>).

#### **4. CALENDÁRIO**

- 4.1. Submissão das Propostas: de 21 de maio a 21 de junho.
- 4.2. Análise das Propostas: Até 05 de julho de 2018.
- 4.3. Divulgação dos Resultados: Até 10 de julho 2018.
- 4.4. Pedidos de reconsideração: Até dois dias úteis após a divulgação do resultado.
- 4.5. Implementação das Bolsas: 24 a 31 de julho de 2018.

#### **5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA**

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no [sigaa.ufpa.br](http://sigaa.ufpa.br), nas seguintes etapas:
  - 5.1.1. Cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, com Ata e Portaria de aprovação emitidas pela Unidade;
  - 5.1.2. Anexar comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (PARC);
  - 5.1.3. Cadastrar o plano de trabalho;
  - 5.1.4. Solicitar a cota/tipo de bolsa;
  - 5.1.5. Importar o Currículo Lattes para o SIGAA
  - 5.1.6. Validar as produções intelectuais no SIGAA.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

- 6.1. O docente beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
  - 6.1.1. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
  - 6.1.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
  - 6.1.3. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do docente contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
  - 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
  - 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo

disponível no site da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.

- 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.4. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2.5. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 6.2.6. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFPA.
- 6.4. O patrimônio desses equipamentos será transferido para a Unidade na qual o docente é lotado. O docente contemplado deverá, obrigatoriamente, dirigir-se à CPGA de sua unidade para a conclusão do processo de transferência patrimonial para o seu nome.
- 6.5. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela presente chamada, incluindo a vinculação do equipamento ao seu patrimônio.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:
  - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 05 anos (2013-2017);
  - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
  - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
  - 7.1.3. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
  - 7.1.4. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
  - 7.1.5. A inserção no ensino de graduação;
  - 7.1.6. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.
- 7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.
- 7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação.

## **8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser entregues sob a forma de documento impresso e protocolado, dirigido à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 9.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.  
Telefones: 3201-7657 e 3201-7527

E-mail: [dpg\\_pesquisa@ufpa.br](mailto:dpg_pesquisa@ufpa.br)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 14 de maio de 2018.

**Prof. Dr. Rômulo Simões Angélica**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa

## ANEXO I

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2013-2017)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPEP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios, patentes e orientações** não serão exportadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000</b>		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	10	
5. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	7	
6. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência local	5	
7. Tradução de Artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente)	10	
8. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
9. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
10. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
11. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	15	
12. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	10	
13. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
14. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de	20	

<b>atividade acadêmica do docente) internacional</b>	
15. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional	15
16. Tradução de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	20
17. Publicação de texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou de comissão constituída para esse fim	20
<b>ORIENTAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000</b>	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5
2. Orientação de tese ou dissertação de mestrado concluída na UFPA e outras IFES	20
3. Coorientação de tese ou dissertação de mestrado concluída na UFPA e outras IFES	10
4. Orientação de tese de doutorado concluída na UFPA e outras IFES	40
5. Coorientação de tese de doutorado concluída na UFPA e outras IFES	20
6. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA e outras IFES	30
7. Orientação de Especialização concluída na UFPA e outra IFES	10
8. Orientação - Residência Médica ou Multiprofissional	10
<b>BANCAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000</b>	
1. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Titular ou Livre Docência	15
2. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Adjunto, Assistente ou Auxiliar	10
3. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Substituto	5
4. Participação em banca examinadora de Tese de Doutorado	5
5. Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação de Mestrado	3
6. Participação em banca examinadora de Qualificação de Doutorado	4
7. Participação em banca examinadora de Qualificação de Mestrado	2
<b>ATUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1500</b>	

1. Participação em Conselho Editorial Internacional	20
2. Participação em Conselho Editorial Nacional	10
3. Participação em Conselho Editorial Regional ou Local	5
4. Consultor "ad hoc" de revista internacional	10
5. Consultor "ad hoc" de revista nacional	5
6. Consultor "ad hoc" de revista regional ou local	2
7. Consultor "ad hoc" de anais de evento internacional	10
8. Consultor "ad hoc" de anais de evento nacional ou local	5
9. Publicação de Cartas Geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas	2
<b>EVENTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000</b>	
1. Trabalho apresentado com ou sem resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-cultural internacionais (coreográfico, literário, musical, outros)	10
2. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais	7
3. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais	5
4. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como coordenador geral	10
5. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como coordenador geral	7
6. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	5
7. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais na Comissão Organizadora	5
8. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais na Comissão Organizadora	3
9. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora	1
10. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como Conferencista Convidado	15
11. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como Conferencista Convidado	10

12. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como Conferencista Convidado	5
<b>PRODUÇÃO ARTISTICA CULTURAL (PONTUÇÃO MÁXIMA) 1000</b>	
1. Autoria de Partitura Musical	15
2. Composição Musical	15
3. Arranjo Musical	15
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais	5



<b>locais/regionais</b>	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
<b>OUTRAS PRODUÇÕES</b>	
1. Patentes	40
2. Prêmios	15